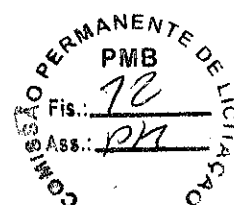


JUSTIFICATIVA



O Registro de Preços para Futura ou Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Câmeras, Licença de Monitoramento e Serviços de Armazenamento de Imagens, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais softwares e rede lógica para transmissão, em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamentos de usuários, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a ser implantado para as vias públicas

Visto que os itens conforme quadro abaixo ofertada contempla nosso objetivo. Justifica-se pela necessidade urgente na contratação do objeto requisitado, sendo mais vantajoso para Administração Municipal em virtude da necessidade urgente da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Câmera tipo II – Câmera speed dome PTZ com zoom óptico de 36X e iluminação do topo infravermelho para até 200 metros.	UND	16
2	Câmera tipo IV – Câmera fixa varifocal	UND	32
3	Licença para Câmera – Canal de visualização ao vivo e armazenamento de imagem (VMS).	UND	48
4	Licença para Câmera – Canal de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR).	UND	16
5	Licença para Câmera – Canal de Reconhecimento e Armazenamento Facial para Gerenciamento de Faces.	UND	16
6	Serviço de Armazenamento de imagens integrado para até 50 (Cinquenta) câmeras.	UND	1
7	Servidor para Processamento e armazenamento de imagens do Módulo de Leitura e reconhecimento de placas veiculares para até 16 (dezesesseis) Câmeras simultâneas.	UND	1
8	Servidor para Processamento e armazenamento de imagens do modulo de reconhecimento facial para até 16 (dezesesseis) Câmeras simultâneas.	UND	1
9	Viewwall (Uso no Ciop Belém no NIOPS e CADS – (Interior do Estado)	UND	1

Assim, sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua do Município, que deve buscar na Lei de Licitação uma forma rápida de atendimento.



É cediço que as aquisições e contratações de serviços públicos, via de regra devem ser precedidos por licitação, garantido os princípios regedores da matéria principalmente os de; legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública. Diante disto, é que por meio do esforço mútuo objetiva-se entregar aos munícipes mais segurança e eficiência ao atendimento aos chamados.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão da otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como, condição indispensável para a legalidade, somos favoráveis.

Atenciosamente;

Alcides Rufino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração e
Defesa Social